

# *Renegociação não tem prazo para continuar*

Existe uma estratégia definida pelos bancos credores, de criar sucessivos obstáculos à renegociação da dívida brasileira para ter o apoio do Governo Sarney contra os eventuais excessos da Constituinte e também antecipar o acordo do Brasil com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o que levou o diretor para assuntos da dívida externa do Banco Central, Antônio de Pádua Seixas, a suspender na terça-feira os entendimentos com o comitê renegociador presidido por William Rhodes, vice-presidente do Citibank.

Segundo o **CORREIO BRAZILIENSE** apurou na área financeira, para ganhar tempo até o final dos trabalhos da Constituinte, os bancos credores não colocam todas as pendências na mesa de conversação, e sim questões isoladas. Desta vez, os novos obstáculos criados pelos credores foram a inclusão, no acordo global de refinanciamento da dívida a vencer até 1993, da cláusula **pre-judgement attachment**, que permite o arresto de bens do Banco Central no exterior antes de qualquer sentença judicial, e ainda a vinculação dos desembolsos dos bancos aos FMI.

contexto do acordo final, a cláusula de

arresto de bens antes do julgamento ganha significado por inibir tentações futuras do Governo brasileiro recorrer à moratória. E bem verdade que essa cláusula, contida nos textos dos acordos globais do Brasil desde 1983, não foi acionada na moratória de 1987 e também permaneceu em desuso para outros países devedores, em razão de seu impacto político.

Mas justamente as implicações políticas fazem o Brasil insistir na exclusão da cláusula do **pre-judgement attachment**. Em 1983, o então presidente do Banco Central, Carlos Geraldo Langoni, teve que aceitar a imposição do arresto sem julgamento, em caso de **default**, para obter o jumbo de 4,4 bilhões de dólares. A cláusula foi mantida, em 1984, para que o Brasil tivesse o novo jumbo de 6,5 bilhões de dólares. Em 1985, o ex-presidente do Banco Central, Fernão Bracher, só aceitou a exigência, com a ressalva de que a negociação daquele ano era apenas para a extensão dos acordos anteriores, mas a questão seria revista no futuro.

O Ministério da Fazenda e o Banco Central entendem que o acordo em curso deve contemplar o fim do arresto extrajudicial. O Governo brasileiro consi-

dera a exigência inócuia, uma vez que faz parte do programa econômico do País honrar os seus compromissos bancários para ter acesso aos créditos oficiais e, principalmente, o dinheiro novo do Fundo Nakasone, do Japão.

Mas, para os banqueiros, a questão do arresto continua vital para os seus interesses, uma vez que o acordo em curso só prevê o refinanciamento parcial de juros até o final do primeiro semestre de 1989, no total de 5,2 bilhões. Para depois de julho de 1989, permanece a dúvida quanto à capacidade brasileira de ajustar as contas externas, o que explica a cautela dos credores em criar mecanismos inibidores da tentação de nova moratória.

A exigência de amarração dos desembolsos dos bancos aos do FMI faz parte do mesmo objetivo de conferir atitudes unilaterais do Governo brasileiro e forçar o ajuste global da economia do País. Por exemplo, com a vinculação dos desembolsos, os banqueiros têm alguma garantia de que, por exigência do FMI, o Brasil ajustará a política fiscal para que não precise recorrer a mais recursos externos para o financiamento do déficit do setor público.